



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

PROJETO DE LEI N.º 75 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

**ALTERA A LEI 960/2011 PARA CRIAR O
CARGO EM COMISSÃO / FUNÇÃO DE
CONFIANÇA DE SUPERVISOR DO
PARQUE AQUÁTICO SIRNEI ANDRADE
CASTRO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º Cria o cargo de SUPERVISOR DO PARQUE AQUÁTICO SIRNEI ANDRADE CASTRO na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na estrutura administrativa criada pela lei n.º 960/2011, observando às seguintes disposições:

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

CARGO: SUPERVISOR DO PARQUE AQUÁTICO SIRNEI ANDRADE CASTRO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas no Parque Aquático, planejar as ações necessárias à manutenção do Parque em conjunto com a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; orientar os serviços de terceiros relacionados ao Parque Aquático Municipal; avaliar as condições dos ambientes e dos equipamentos do Parque.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Supervisionar a execução dos serviços de melhorias, manutenção e limpeza do Parque Aquático; supervisionar os serviços de terceiros realizados no interior do Parque; supervisionar a limpeza do local; orientar e planejar ações de melhorias no local; supervisionar, organizar e assegurar a abertura e fechamento do Parque

Aquático nos horários previamente estabelecidos; zelar pelo patrimônio do Município, especialmente as estruturas da piscina do Parque Aquático municipal; supervisionar, assegurar e promover as sinalizações e orientações necessárias para banhistas e turistas no parque aquático; fazer a avaliação de desempenho de seus subordinados em conformidade com a legislação vigente; realizar tarefas semelhantes.

REQUISITO DE PROVIMENTO: Nível Fundamental completo

FORMA DE PROVIMENTO: CC/FG

REGIME DE TRABALHO: 40 horas semanais

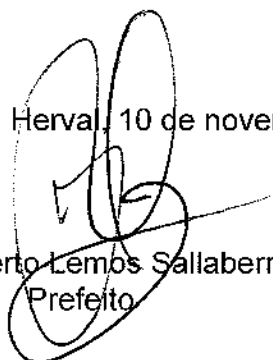
Art. 2º Fica alterado o art. 4º da Lei n.º 960/2011 para que o organograma de cargos da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer passe a constar da seguinte forma:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer			
Cargo	Nº de cargos	Forma de provimento	
		CC	FG
Secretário Adjunto	01	CC 03	FG 03
Coordenador do Departamento de Esportes e Lazer	01	CC 02	FG 02
Coordenador do Departamento da Cultura e Turismo	01	CC 02	FG 02
Assessor para Políticas de Cidadania Cultural e Artística	01	CC 02	FG 02
Supervisor do Parque Aquático Sirnei Andrade Castro	01	CC 01 J. ARR, 36	FG 01
Total de Cargos	05	A. 112, 22	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Herval, 10 de novembro de 2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito





**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 75/2022

Senhores Vereadores, encaminhamos o projeto de lei em epígrafe, que trata da criação de cargo/função de confiança de supervisor do parque aquático Sirnei Andrade Castro.

O objetivo da criação de tal cargo é para garantir-se a manutenção permanente do parque aquático, com profissional dedicado a supervisionar e demandar os reparos necessários para a conservação das boas condições do local durante todo o ano, e não apenas na temporada de verão.

A supervisão constante também tem como objetivo garantir maior economicidade, pois o detentor do cargo deverá planejar ações para a garantia da segurança patrimonial do parque aquático, estudando, demandando e promovendo melhorias que evitem prejuízos ao Município.

A criação de cargo para direção e gestão dos serviços necessários para a manutenção e aprimoramento da estrutura e atividades do parque aquático Sirnei Andrade Castro é uma medida eficiente para a conservação do patrimônio público, do meio ambiente e do desenvolvimento do turismo local, razões pelas quais entendemos haver relevante interesse público na aprovação do projeto em comento.

Por esses motivos e diante da importância do tema, solicitamos a análise e aprovação do presente projeto de lei.


Ildo Roberto Lemes Sallaberry
Prefeito